



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO  
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.505, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023**

Referenda o [Ato GDGSET.GP nº 563, de 3 de outubro de 2023](#), que altera o art. 5º do anexo único do [Ato GDGSET.GP nº 75, de 20 de fevereiro de 2020](#).

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maurício José Godinho Delgado, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e a Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho,

**RESOLVE**

Referendar o [Ato GDGSET.GP nº 563, de 3 de outubro de 2023](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

“[ATO GDGSET.GP Nº 563, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a atuação da Assessoria Parlamentar da Presidência,

RESOLVE

Art. 1º O art. 5º do anexo único do [Ato GDGSET.GP nº 75, de 20 de fevereiro de 2020](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º.....

.....

§3º.....

.....

III - acompanhar, preferencialmente, as matérias legislativas de interesse do Tribunal Superior do Trabalho indicadas pelo (a) Assessor (a)-Chefe e as de interesse do Tribunal Regional que o tenha indicado, sem prejuízo dos demais Tribunais.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

Publique-se.

**ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**  
**Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência**  
**do Tribunal Superior do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.